

# Considerações sobre o Ofício-Circular n. 82/2024 (implantação do sistema Sougov-frequência)

## Introdução

O recente **Ofício-Circular nº 82/2024/SE-ADJ/MAPA**, emitido pelo Ministério da Agricultura e Pecuária, dispõe sobre a **implantação do sistema Sougov-Frequência**. Esse sistema passou a ser implementado a partir de 1º de outubro de 2024 para registro do ponto dos servidores e empregados públicos, servidores sem vínculo, contratados temporários da União e estagiários.

## Principais pontos do Ofício-Circular nº 82/2024

1. **Autorização e cadastro:** Os servidores devem solicitar o cadastramento de seus IPs no órgão para acessar o sistema.
2. **Acesso ao Sistema:** O registro de ponto pode ser feito via rede Wi-Fi do órgão ou rede cabeada pelos computadores. Ao adentrar nas dependências do Órgão, o servidor poderá registrar seu ponto diretamente pelo aplicativo Sougov no celular ou pelo computador de trabalho.
3. **Trabalho Externo:** Para servidores em trabalho externo, sem acesso à rede do MAPA, há a possibilidade de utilizar a rede pessoal mediante cadastramento do IP pessoal pela chefia imediata e registrar o ponto pelo celular. Recorda-se que a Instrução Normativa n. 02/2018, no art. 2º, parágrafo único, dispõe que "As viagens a serviço serão consideradas como jornada regular." Assim, a viagem a trabalho é considerada como hora trabalhada, tendo em vista que o deslocamento ocorre por interesse do Ministério da Agricultura. Ademais, a Instrução Normativa n. 02/2018, já previa que, mesmo em serviço externo, o servidor deve registrar sua frequência.
4. **Jornada de trabalho especial (pessoa com deficiência):** o ofício circular nada dispõe sobre jornada de trabalho especial prevista em lei (L. 8.112/1990, art. 98) que alcança algumas situações específicas. Por exemplo:  
Servidor com dependente com deficiência: Servidores que têm cônjuge, filho ou outro dependente com deficiência podem solicitar um horário especial sem

necessidade de compensação de horas, desde que a deficiência seja comprovada por uma junta médica oficial.

Servidor com deficiência: Servidores que possuem alguma deficiência ou que necessitam de reabilitação podem ter a carga horária reduzida de acordo com a necessidade, sem a necessidade de compensação.

A jornada de trabalho especial tem como objetivo proporcionar um melhor equilíbrio entre a vida pessoal e profissional dos servidores, garantindo que possam atender às suas necessidades específicas. Orienta-se que, nesses casos, os servidores consultem sua chefia imediata de modo que possam usufruir da jornada especial, sem qualquer prejuízo à sua remuneração.

A implementação do sistema Sougov-Frequência visa modernizar e facilitar o controle de frequência dos servidores, garantindo maior eficiência e transparência no acompanhamento das jornadas de trabalho. No entanto, há que destacar que normas internas, como regulamentos, portarias e instruções normativas não podem restringir ou contrariar direitos assegurados por lei. Na eventualidade dos servidores ou servidoras serem prejudicados pela aplicação do Ofício-Circular nº 82/2024, recomenda-se que busquem assessoria jurídica a fim de que medidas administrativas e judiciais sejam adotadas para afastar a ilegalidade.

Porto Alegre, 15 de outubro de 2024

FRANCIS CAMPOS BORDAS | **OAB/RS 29.219**

GRACE ESTEVES BORTOLUZZI | **OAB/RS 55.215**

LETÍCIA KOLTON ROCHA | **OAB/RS 79.706**